

Lei nº 386/2011

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de Guadalupe em divulgar o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB obtido pelas escolas da rede pública de ensino, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, obrigado a fazer a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB obtido pelas escolas da rede pública de ensino do município de Guadalupe.

Art. 2º - A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser feita através de placa padronizada a ser afixada na entrada de cada uma das escolas avaliadas, em local visível, segundo os critérios do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB.

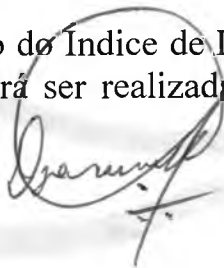
§ 1º - A Placa de padronização que especifica o § 1º deste artigo deverá conter;

I – um esclarecimento, em síntese, sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB;

II – o valor expresso obtido pela respectiva escola, utilizando-se de uma escala de 0 a 10;

III – o valor da média do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB apurado nas escolas da rede de ensino do Município.

§ 2º - A cada nova avaliação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB deverá ser realizada a substituição da placa



padronizada afixada, com a indicação dos novos índices e uma referencia aos anteriores, com a finalidade de demonstrar junto aos pais, alunos e comunidade o grau de evolução ou retrocesso da escola da rede municipal de ensino de Guadalupe.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

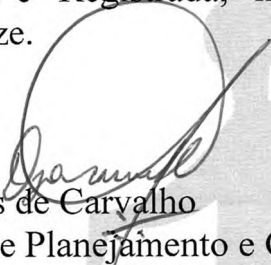
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em quatorze de outubro de dois mil e onze.



Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, nesta Secretaria em quatorze de outubro de dois mil e onze.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão